

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPUBLICA, 53 - FONE 255-20-44 -CEP 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 129/95  
INTERESSADA: Renata de Oliveira Barbosa  
ASSUNTO:Recurso - avaliação final  
RELATOR:Cons. Bahij Amin Aur  
PARECER CEE Nº 396/95 - CEPG - APROVADO EM 31-05-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A mãe de Renata de Oliveira Barbosa, aluna da 8ª série, em 1994, da EEPG "Lasar Segall", desta Capital, solicita ao Conselho reconsideração da decisão que aprovou o Parecer CEE nº 234/95, originado da CLN. Pela conclusão do Parecer, deixou-se de acolher o recurso em favor da aluna, contra a avaliação final que a reteve na 8ª série.

Neste seu pedido de reconsideração daquela decisão a requerente repete mais exaustivamente considerações contra a Professora de Geografia, que teria discriminado e perseguido a aluna.

A recorrente vem insistindo com persistência nos seus pedidos e recursos, porém, não acrescenta dados que comprovem ocorrências que possam reverter a decisão anterior deste Colegiado. Mesmo que, invocando-se possível dúvida, fossem acolhidas em benefício da aluna as alegações contra a avaliação em Geografia, subsistiriam as insuficiências nas disciplinas de Português, Ciências e Matemática, que configuram um quadro de aproveitamento insatisfatório da aluna.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 129/95

PARECER CEE N° 396/95

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, indefere-se o pedido de reconsideração do Parecer CEE n° 234/95, em favor da aluna Renata de Oliveira Barbosa, da EEPG "Lasar Segall", 16° DE de São Paulo, Capital.

São Paulo, 17 de maio de 1995

a) Cons. Bahij Amin Aur

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bahij Amin Aur, Eliana Asche, Luiz Roberto da Silveira Castro, Marilena Rissutto Malvezzi, Mário Ney Ribeiro Daher e Nicolau Tortamano.

Sala de Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de maio de 1995

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CEPG

PROCESSO CEE Nº 129/95

PARECER CEE Nº 396/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de maio de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO

Presidente